

**DECRETO Nº 9.499/2022**

*Dispõe sobre o reajuste do valor da diária para custeio de hospedagem dos pacientes de oncologia*

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.149/1997 prevê em seu artigo 2º, parágrafo único, a possibilidade de reajuste do valor da diária para custeio de hospedagem dos pacientes de oncologia, toda vez que se fizer necessário;

**CONSIDERANDO** que o valor atual da diária está desatualizado, mostrando-se insuficiente para custear as referidas despesas de hospedagem;

**CONSIDERANDO** que apesar da Lei Municipal nº 2.149/1997 determinar que o reajuste deva ocorrer de acordo com o INPC, também está em vigor a Lei Complementar nº 173/2021, que proíbe, em seu artigo 8º, VIII, o reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo IPCA, motivo pelo qual este será o índice utilizado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica corrigido para R\$ 59,38 (cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) o valor da diária para custear as despesas de hospedagem de pacientes de oncologia que necessitam se submeter a tratamento e exames de quimioterapia e radioterapia em outras cidades.

**Parágrafo único.** O reajuste se dá com base na variação de 10,07 % IPCA/IBGE, acumulado de agosto/2021 a julho/2022.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto nº 8586/2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 15 de setembro de 2022; 203º ano da fundação e 173º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**

Secretária Municipal de Governo